



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSERH
Divisão Administrativa Financeira

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO LINEAR COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO ATRAVES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA LABORATORIOS B BRAUN SA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (UFTM), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Avenida Frei Paulino, 30, cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.437.484/0001-61, através do HOSPITAL DE CLÍNICAS (HC), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Av. Getúlio Guarita, 130, cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.437.484/0002-42, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, Prof. Dr. Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende pela Reitora *Pro tempore* da UFTM, Profa. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões e, de outro lado, a empresa **LABORATORIOS B BRAUN SA**, sediada na cidade São Gonçalo/RJ, na Estrada Guaxindiba nº 1990, Lote 39E, Bairro Guaxindiba, Cep: 24.722-030 inscrita no CNPJ sob o nº **31.673.254/0010-95** doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) Thiago Moreira Corrêa da Silva, RG M 11.227686 SSP-MG, CPF 015.875.036-54, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista a homologação oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018, inserta no Processo Administrativo nº 23127.000154/2018-16, de conformidade com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de equipos para bomba de infusão linear com cessão de equipamentos em regime de comodato**, conforme especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018 e proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 1.2. São partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo da **CONTRATANTE**, principalmente o Edital e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSERH
Divisão Administrativa Financeira

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, o qual poderá ser no Depósito do Almoxarifado Central (CEMAM) do HC/UFTM, situado na Rua Capitão Domingos, nº 50 – Abadia – CEP: 38.025-010 ou no Depósito Geral situado na Avenida Deputado José Marcus Chereim, nº 838, Vila São Cristóvão - CEP: 38.040-500. Segunda à Sexta das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 hr. Fone: (34) 3318-5688 / (34) 3318-5653 / (34) 3318-5656 - Contatos: Ana Cláudia de Moraes Faquim e Camila de Lima Ferreira.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 3.1.**A Contratada para fornecimento dos Equipos (itens 01, 02 e 03) deverá ceder em regime de comodato até 600 BOMBAS DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR devendo comprovar as características mínimas elencadas no item 14 do Termo de Referência, anexo do edital, parte integrante deste contrato.
- 3.2.**A entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos para a primeira entrega e de 10 (dez) dias corridos para as entregas subseqüentes, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.
- 3.2.1.** A disponibilização do total de Bombas de Infusão Linear ocorrerá a partir da assinatura do contrato, ou conforme demanda do HC/UFTM. As bombas de infusão deverão ser NOVAS.
- 3.3.**Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição de estoque do Almoxarifado (CEMAM), mediante remessa de Autorizações de Fornecimentos/Empenho.
- 3.4.**Os materiais devem ser entregues em embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil.
- 3.5.**Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central do Hospital de Clínicas da UFTM, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.
- 3.6.**A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para o HC/UFTM. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca das baterias dos equipamentos, quando for o caso, e a substituição, conforme prazos previstos no edital, quando este apresentar pane.
- 3.7.**Demais condições para fornecimento em regime de comodato das BOMBAS DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR, assim como Treinamento e Assistência Técnica dos equipamentos estão previstas no item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital, parte integrante deste contrato.
- 3.8.**Demais condições para o fornecimento dos materiais estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, parte integrante deste contrato.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSERH
Divisão Administrativa Financeira

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital, parte integrante deste contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital, parte integrante deste contrato.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, com exceção da sub-rogação prevista na Cláusula Décima Quinta deste contrato.

6.2. É admissível a alteração subjetiva deste Contrato, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, observado o interesse público e com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento dos materiais relativos a este Contrato será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente, **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor/departamento competente.

8.1.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA através do Banco do Brasil, Agência 3455-X, conta-corrente nº 50278-2, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.2. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente da CONTRATANTE que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no Edital e neste Contrato



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSERH
Divisão Administrativa Financeira

8.3. Caso o material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, a depender do evento.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

8.5. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.6. Em cumprimento ao Art. 27 do Decreto Municipal de Uberaba-MG nº 779/2009, a nota fiscal da CONTRATADA deverá vir acompanhada do RANFS – Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço.

8.7. A CONTRATADA se optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra o recolhimento citado no item anterior.

8.8. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados valores devidos à CONTRATADA para pagamento de eventuais multas aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

8.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas cadastradas no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

8.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata o item 20 do Edital. Caberá ao Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFTM verificar as ocorrências para aplicação das sanções.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento a fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF/CNDT para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.12. No caso de pagamento quando da execução de contrato, se constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF/CNDT, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no item 20 do Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

8.13. As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de número **25.437.484/0002-42**, razão social **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, nome



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSERH
Divisão Administrativa Financeira

fantasia **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**. Deverá constar na nota o Hospital de Clínicas da UFTM.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. O valor global estimado para execução deste contrato é de R\$ 1.606.500,00 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos reais), para o exercício de 2019/2020, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 139359, fonte de recursos nº 6153000400, natureza de despesa nº 339030, nota de empenho nº 2019NE800801.

9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte (carga e descarga), seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para a mesma finalidade.

9.3. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos materiais os seguintes valores:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSERH
Divisão Administrativa Financeira

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO, TUBO EM PVC COLORIDO (EXCETO ALARANJADO E CORES AFINS), TRANSLUCIDO. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MINIMO 0,2 MICRA. CONECTOR DE PONTA ESCALONADA APROPRIADO PARA SONDAS ENTERAIS, COM PROTETOR FIRME E DE FACIL REMOCAO. PINCA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSAO. TUBO EXTENSOR COLORIDO COM NO MINIMO DE 2,0 M. ESTERIL. ATOXICO. APIROGENICO. DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	UN	31.500	R\$ 18,00	R\$ 567.000,00
	2	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO, CONFECCIONADO EM PVC. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MINIMO 0,2 MICRA E FILTRO PARA RETENCAO DE PARTICULAS DE NO MINIMO 15 MICRA. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. PINCA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSAO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 2,0 M. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFOBICA. ESTERIL. ATOXICO. APIROGENICO. DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	UN	44.250	R\$ 18,00	R\$ 796.500,00
	3	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO, FOTOSSENSIVEL. CONFECCIONADO EM PVC. CAMARA GOTEJADORA FOTOSSENSIVEL, FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MINIMO 0,2 MICRA E FILTRO PARA RETENCAO DE PARTICULAS DE NO MINIMO 15 MICRA. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. PINCA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSAO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 2,0 M. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFOBICA. DEVERA ACOMPANHAR SACO PLASTICO PROTETOR PARA SOLUCOES FOTOSSENSIVEIS PARA FRASCO DE 1.000ML. ESTERIL. ATOXICO. APIROGENICO. DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	UN	13.500	R\$ 18,00	R\$ 243.000,00

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução do contrato pela CONTRATADA será objeto de fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE, ficando entendido que será imediatamente suspenso a sua execução se os materiais não forem de qualidade, a juízo e critério da CONTRATANTE, ou caso a CONTRATADA venha interromper a execução dos mesmos por mais de 5 (cinco) dias, sem motivo ou aviso prévio

10.2. A fiscalização dos materiais será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

10.3. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizados para tal fim.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSERH
Divisão Administrativa Financeira

10.4. A fiscalização, que atuará desde o início da prestação do serviço será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

10.5. Demais condições e atribuições são aquelas prevista no Termo de Referência.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO.

11.1. Os preços poderão ser revistos nos seguintes casos:

11.1.1. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo a **CONTRATANTE** promover as negociações junto a **CONTRATADA**, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços ao valor praticado pelo mercado

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar o termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multas (deverão ser recolhidas através da “Guia de Recolhimento da União” - GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de execução, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “A” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSERH
Divisão Administrativa Financeira

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, pela recusa em refazer os serviços ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM após a comunicação formal da rejeição ou defeito.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e **descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002:

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFTM/Hospital de Clínicas, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

12.1.4.1. por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

12.1.4.2. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos

12.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.5. As sanções previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.3** e **12.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2.

XIII - CÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

13.1. Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, sendo que as despesas correrão à conta da **CONTRATANTE**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSEH
Divisão Administrativa Financeira

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO.

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB-ROGAÇÃO.

15.1. O presente Contrato poderá ser sub-rogado para gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, mediante Termo de Sub-rogação, devidamente assinado pela empresa CONTRATADA e a equipe de governança da EBSEH, desde que o ato seja aprovado pelo Colegiado Executivo da Unidade Hospitalar, observado o disposto no inciso I do art.10 da Portaria EBSEH nº125, de 11 de dezembro de 2012, texto revisado em 30/07/2015.

XVI– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido pela Administração, unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de reclamação ou indenização nos casos em que ocorrer:

- a) inadimplemento de quaisquer condições deste Contrato;
- b) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação de seu objeto;
- c) interrupção do fornecimento sem comprovada justificativa;
- d) liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência da **CONTRATADA**.

16.2. Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e de ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública Federal.

16.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 16.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3.** Indenizações e multas.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

17.1. É vedado à **CONTRATADA**:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Hospital de Clínicas - Filial EBSERH
Divisão Administrativa Financeira

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberaba-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


HOSPITAL DE CLÍNICAS
DR. LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE
SUPERINTENDENTE DO HC/UFTM


UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PROFA. DRA. ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
REITORA PRO TEMPORE DA UFTM


THIAGO MOREIRA CORRÊA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Fernando Cordeiro
Gerente Nacional de
Vendas Públicas
RG: 9 277 901 SSP/SP
CPF: 277 598.576-91

TESTEMUNHAS:

1) NOME: *Luiz Otávio Sousa*
CPF: *080.913.946.73*

2) NOME: *Janie de Lourdes Soares Santos*
CPF: *260.793.906-68*

Ata SRP 201/2019. Contratado: Alexandre Cunha de Souza, CNPJ: 11.050.849/0001-96 - valor R\$ 29.833,53;
Ata SRP 202/2019. Contratado: Ex Comercio e Distribuidora Eireli, CNPJ: 13.857.945/0001-76 - valor R\$ 67.181,95;
Ata SRP 203/2019. Contratado: Mercaria Indianópolis Ltda, CNPJ: 17.263.095/0001-83 valor R\$ 973,65;
Ata SRP 204/2019. Contratado: Brásidas Eireli, CNPJ: 20.483.192/0001-98 - valor R\$ 30.802,30;
Ata SRP 205/2019. Contratado: Antonio Marques Filho & Cia Ltda, CNPJ: 20.997.519/0001-39 - valor R\$ 65.695,00;
Ata SRP 206/2019. Contratado: Comercial Carmo Sain Ltda, CNPJ: 30.104.788/0001-47 valor R\$ 34.492,10;
Ata SRP 207/2019. Contratado: Loja de Ferramentas Eireli, CNPJ: 30.179.522/0001-70 Valor R\$ 5.246,40.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 51/2017

O Pregoeiro do HCUFMG/Eireli informa o resultado do julgamento das propostas do pregão eletrônico nº 51/2017 para registro de preços para eventual aquisição parcelada de material civil, ferramentas e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, considerando os menores preços praticados no processo que atendem ao edital. O Pregoeiro informa que foram homologados: MERCARIA INDIANÓPOLIS LTDA para os itens 27, 11, VITALI para os itens 70, 81, 113, 132, COMERCIAL CASA PRIMUM LTDA para os itens 97-98, MADFIREIRA BE DE MINAS EIRELI para os itens 24, 25, 55, 63, 91, 99, 115, 116, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198; EX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI para os itens 21, 23, 26, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 57, 59, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 94, 85, 96, 87, 88, 90, 93, 108, 109, 110, 130, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA para os itens 20, 22, 29, 34, 56, 69, 75, 92, 93, 95, 96, 107, BRASIDAS EIRELI para os itens 65, 66, 67, 137, 138, 139, 140, 142, COMERCIAL CARMO SAIN LTDA para os itens 58, 72, 77, 112, 130, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 193, 194, 195, LOJA DAS FERRAMENTAS EIRELI para os itens 122, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 131, 133, 134, 135, ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e o Pregoeiro informa ainda que os itens 17, 18, 19, 28, 33, 35, 49, 53, 60, 61, 62, 64, 71, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 111, 114, 117, 118, 119, 120, 121 foram cancelados e o item 89 foi deserto, conforme termo de julgamento anexo ao processo.

HELEI ROBERTO RODRIGUES PEGO

(SIDEC - 26/04/2019) 155021-26443-2019NE801067
FILIAL HOSPITAL DAS CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000154/18-16
PREGÃO SRP Nº 49/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO, CNPJ: Contratado: 316732540001095. Contratado: SUPRÁMÉDICA E REUNIA - Objeto: Aquisição de equipamentos para bomba de infusão, em regime de consignação em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$1.606.500,00. Fonte: 615.000400 - 2019NE801067. Data de Assinatura: 26/04/2019.

(SICON - 26/04/2019) 150221-15242-2019NE80013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000155/18-52
PREGÃO SRP Nº 40/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO, CNPJ: Contratado: 67423152000178. Contratado: IBS INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. Objeto: Aquisição de gases medicinais com cessão de cilindros em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$242.335,80. Fonte: 615.000400 - 2019NE80013. Data de Assinatura: 25/04/2019.

(SICON - 26/04/2019) 150221-15242-2019NE80013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000146/18-61
PREGÃO SRP Nº 43/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO, CNPJ: Contratado: 5282893000109. Contratado: BRAILE BIOMÉTRICA INDUSTRIA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT - Objeto: Fornecimento em consignação de próteses e materiais especiais(OPME). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$12.735,75. Fonte: 615.000400 - 2019NE80006. Data de Assinatura: 25/04/2019.

(SICON - 26/04/2019) 150221-15242-2019NE80013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000146/18-61
PREGÃO SRP Nº 33/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO, CNPJ: Contratado: 0451390000193. Contratado: ULTRA HOSPITALAR LTDA - Objeto: Fornecimento em consignação de próteses e materiais especiais(OPME). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$335.625,60. Fonte: 615.000400 - 2019NE80006. Data de Assinatura: 25/04/2019.

(SICON - 26/04/2019) 150221-15242-2019NE80013

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 1/2019

Comunicamos a reabertura de prazo de licitação suscitada processo Nº 2312700073/19-99, publicada no DOU de 11/04/2019. Objeto: Pregão Eletrônico: Aquisição de gás hélio em estado líquido (500g) e gasoso (5m³) para ressonância magnética. Novo Edital: 29/04/2019 das 08:00 às 18:00 e até 06:00 de 17/09. Endereço: Av Getúlio Guarita, 130 - Bairro: Santa Eufêmia - MG - CEP: 31160-000. Propostas: a partir de 29/04/2019 às 08:00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2019, às 08:33h no site: www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS
Pregoeiro

(SIDEC - 26/04/2019) 150221-15242-2019NE80013

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSH) - órgão do Programa de Integração Social (PIS) - em nome do Estado do Piauí, torna público este Edital para registro de preços para eventual aquisição parcelada de material civil, ferramentas e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, considerando os menores preços praticados no processo que atendem ao edital. O Pregoeiro informa que foram homologados: MERCARIA INDIANÓPOLIS LTDA para os itens 27, 11, VITALI para os itens 70, 81, 113, 132, COMERCIAL CASA PRIMUM LTDA para os itens 97-98, MADFIREIRA BE DE MINAS EIRELI para os itens 24, 25, 55, 63, 91, 99, 115, 116, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198; EX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI para os itens 21, 23, 26, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 57, 59, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 94, 85, 96, 87, 88, 90, 93, 108, 109, 110, 130, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA para os itens 20, 22, 29, 34, 56, 69, 75, 92, 93, 95, 96, 107, BRASIDAS EIRELI para os itens 65, 66, 67, 137, 138, 139, 140, 142, COMERCIAL CARMO SAIN LTDA para os itens 58, 72, 77, 112, 130, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 193, 194, 195, LOJA DAS FERRAMENTAS EIRELI para os itens 122, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 131, 133, 134, 135, ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e o Pregoeiro informa ainda que os itens 17, 18, 19, 28, 33, 35, 49, 53, 60, 61, 62, 64, 71, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 111, 114, 117, 118, 119, 120, 121 foram cancelados e o item 89 foi deserto, conforme termo de julgamento anexo ao processo.

HELEI ROBERTO RODRIGUES PEGO
Pregoeiro

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Número do Contrato: 166294
Data de Publicação no DOU: 29/04/2019
Número do Processo: 142.901 - Aquisição de materiais para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Medicamentos e Materiais Especiais (OPME)
Nome do Contratado: SUPRÁMÉDICA E REUNIA - Objeto: Aquisição de equipamentos para bomba de infusão, em regime de consignação em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$1.606.500,00. Fonte: 615.000400 - 2019NE801067. Data de Assinatura: 26/04/2019.
Situação do Contrato: Ativo
Empenho: 2019NE801067
Data de Assinatura: 26/04/2019
Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Número do Contrato: 166294
Data de Publicação no DOU: 29/04/2019
Número do Processo: 142.901 - Aquisição de materiais para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Medicamentos e Materiais Especiais (OPME)
Nome do Contratado: SUPRÁMÉDICA E REUNIA - Objeto: Aquisição de equipamentos para bomba de infusão, em regime de consignação em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$1.606.500,00. Fonte: 615.000400 - 2019NE801067. Data de Assinatura: 26/04/2019.
Situação do Contrato: Ativo
Empenho: 2019NE801067
Data de Assinatura: 26/04/2019
Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Número do Contrato: 166294
Data de Publicação no DOU: 29/04/2019
Número do Processo: 142.901 - Aquisição de materiais para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Medicamentos e Materiais Especiais (OPME)
Nome do Contratado: SUPRÁMÉDICA E REUNIA - Objeto: Aquisição de equipamentos para bomba de infusão, em regime de consignação em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$1.606.500,00. Fonte: 615.000400 - 2019NE801067. Data de Assinatura: 26/04/2019.
Situação do Contrato: Ativo
Empenho: 2019NE801067
Data de Assinatura: 26/04/2019

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 142.901 - Aquisição de materiais para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Contratado: SUPRÁMÉDICA E REUNIA - Objeto: Aquisição de equipamentos para bomba de infusão, em regime de consignação em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$1.606.500,00. Fonte: 615.000400 - 2019NE801067. Data de Assinatura: 26/04/2019.
Situação do Contrato: Ativo
Empenho: 2019NE801067
Data de Assinatura: 26/04/2019
Processo nº 142.901 - Aquisição de materiais para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Contratado: SUPRÁMÉDICA E REUNIA - Objeto: Aquisição de equipamentos para bomba de infusão, em regime de consignação em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$1.606.500,00. Fonte: 615.000400 - 2019NE801067. Data de Assinatura: 26/04/2019.
Situação do Contrato: Ativo
Empenho: 2019NE801067
Data de Assinatura: 26/04/2019
Processo nº 142.901 - Aquisição de materiais para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Contratado: SUPRÁMÉDICA E REUNIA - Objeto: Aquisição de equipamentos para bomba de infusão, em regime de consignação em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$1.606.500,00. Fonte: 615.000400 - 2019NE801067. Data de Assinatura: 26/04/2019.
Situação do Contrato: Ativo
Empenho: 2019NE801067
Data de Assinatura: 26/04/2019

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 142.901 - Aquisição de materiais para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Contratado: SUPRÁMÉDICA E REUNIA - Objeto: Aquisição de equipamentos para bomba de infusão, em regime de consignação em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$1.606.500,00. Fonte: 615.000400 - 2019NE801067. Data de Assinatura: 26/04/2019.
Situação do Contrato: Ativo
Empenho: 2019NE801067
Data de Assinatura: 26/04/2019

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE REGISTRO AUTIVO

Processo nº 11.993 - Contrato Aquisição de equipamentos para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Contratado: MARCO MINDIA SYSTEMS
Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020. Valor Total: R\$1.606.500,00. Fonte: 615.000400 - 2019NE801067. Data de Assinatura: 26/04/2019.
Situação do Contrato: Ativo
Empenho: 2019NE801067
Data de Assinatura: 26/04/2019


EBSERH
 HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

3918

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
 Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
 Uberaba-MG, CEP 38025-440
 - <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria-SEI nº 75, de 30 de maio de 2019

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo indicados para atuarem como fiscais do contrato relacionado, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e no contrato, bem como efetuar a medição de parcelas/etapas e atesto em notas fiscais.

FISCAIS	CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROCESSO
TITULAR Giovanni Silvério da Silva SIAPE: 2158815 CPF: 097.719.406-00	37/2019	Aquisição de equipos para bomba de infusão linear com cessão de equipamentos em regime de comodato	LABORATORIOS B BRAUN SA	23127.000154/2018-16
SUPLENTE Camila de Lima Ferreira SIAPE: 2136361 CPF: 040.881.136-67				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pertili Rodrigues de Resende, Superintendente**, em 30/05/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636602** e o código CRC **4E06AA18**.

Referência: Processo nº 23521.000001/2019-99 SEI nº 1636602

